



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto da Contratação:

Concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente.

2. Justificativa da Necessidade:

A Prefeitura Municipal de Balsas está prestes a concluir um importante empreendimento para a comunidade local: o Mercado Público da Trizidela. Este espaço, meticulosamente planejado como um centro de uso coletivo, tem como objetivo primordial promover um estilo de vida saudável, aumentar a qualidade de vida dos cidadãos de Balsas e se estabelecer como um ponto turístico de destaque para aqueles que visitam a cidade.

O projeto do Mercado Público da Trizidela foi idealizado para ser um ambiente acolhedor e seguro, oferecendo uma variedade de opções de entretenimento e lazer. Para tanto, o espaço inclui diversos boxes destinados a suportar uma ampla gama de serviços, como restaurantes, bares e lanchonetes, além de permitir a comercialização de produtos variados e a prestação de serviços de conveniência, essenciais para o dia a dia da população local.

Contudo, a Prefeitura Municipal reconhece suas limitações quanto à estrutura e experiência necessárias para a implantação e operação direta desses estabelecimentos. Por isso, decidiu-se pela concessão desses espaços a terceiros, o que permite uma gestão mais eficiente e especializada. Este modelo de concessão está alinhado à Lei Municipal Complementar nº 047, de 20 de agosto de 2021, que obriga o município a abrir um processo licitatório para a concessão pública.

Dessa forma, a Prefeitura planeja realizar um processo licitatório específico para a concessão dos boxes no Mercado Público da Trizidela, buscando parceiros qualificados que possam operar e manter os serviços propostos com o alto padrão que a comunidade de Balsas merece. Este processo não apenas garante a melhor utilização do espaço público recém-construído, mas também assegura que o Mercado Público da Trizidela seja um local vibrante, funcional e benéfico para todos os envolvidos.

3. Revitalização e Gestão do Novo Mercado Público da Trizidela: Uma Abordagem Integrada para o Desenvolvimento Comunitário e Comercial

A Prefeitura Municipal de Balsas está trabalhando ativamente para revitalizar o conceito de mercado público com a inauguração do novo Mercado Público da Trizidela. Este projeto visa não apenas retomar, mas também modernizar as funcionalidades do antigo mercado, mantendo a tradição enquanto se adapta às novas necessidades e tendências urbanas.

BULL



Histórico e Evolução do Mercado Público

Historicamente, o mercado público serviu principalmente como ponto de venda no varejo de proteínas animais, cereais, raízes, entre outros produtos. Com o tempo, o espaço começou a incorporar serviços de conveniência, como barbearias, e a comercialização de confecções também ganhou destaque. Restaurantes, lanchonetes e bares sempre estiveram presentes, contribuindo para a atmosfera vibrante do local.

Antes da demolição, a Secretaria de Agricultura do município realizou um mapeamento dos espaços do antigo mercado. Esse levantamento incluiu a identificação dos boxes e espaços, as atividades comerciais realizadas, sua localização (interna ou externa), e a situação de ocupação (ativo ou inativo). Esse diagnóstico foi fundamental para planejar a reconfiguração no novo mercado. Vejamos:

EDX- ALDENIAÇÃO	EYTRADÁ ÖL	BOX- ALIMENTAÇÃO GERAT.	
		BANHEINOS	
ETRADAOS		6) YEVENS	
50X-AÇOLKKÆ (I		SON AÇXUGULCU	
SALA COMERCIAL	SALA COMERCIAL EOX-EAR ENTRADA 64		

IDENTIF. NA PLANTA	ATIVIDADE	NOME DAPESSOA	ÁREA INTERNO OU EXTERNO	SITUAÇÃO ATIVOOU INATIVO
BOX - 01	ALIMENTAÇÃO	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA	INTERNO	ATIVO
BOX - 02	LANCHONETE	ANTÔNIO LUIZ MELO	INTERNO	ATIVO
BOX - 03	BAR	JOSÉ CARLOS ARAÚJO	INTERNO	OVITA
BOX - 04	AÇOUGUE		INTERNO	INATIVO
BOX - 05	AÇOUGUE	***************************************	INTERNO	INATIVO
BOX - 06	SALA COMERCIAL		INTERNO	INATIVO

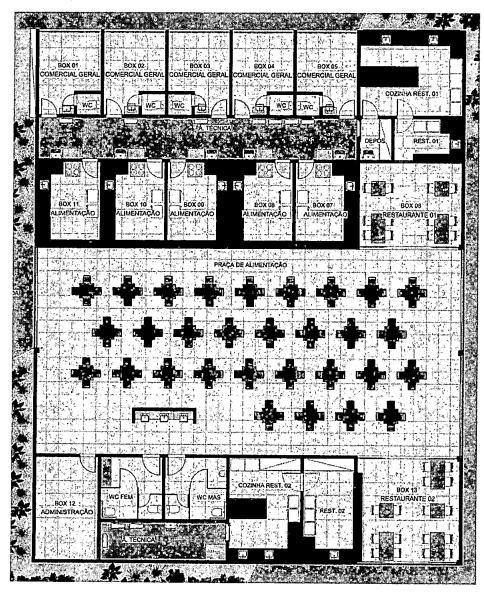
Concessão dos Espaços no Novo Mercado

Byron C



O novo Mercado Público da Trizidela foi projetado para atender a uma diversidade de usos, refletindo a multifuncionalidade do espaço urbano. Ele contará com 13 boxes, distribuídos da seguinte maneira:

- √ 5 boxes para serviços de alimentação localizados na parte interna, cada um com área de 11,55 m².
- √ 5 boxes para comércio geral na parte externa, cada um com área de 10,51 m².
- √ 1 box destinado a instalações administrativas da prefeitura, com área de 15,00 m² e área técnica adicional de 10,58 m².
- √ 2 grandes restaurantes, também na parte interna, com áreas de 49,69 m² e 54,79 m², respectivamente.



• Gestão e Administração do Mercado

(Blown



...008

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

A administração do novo mercado será coordenada por um cargo específico criado por lei municipal, e a gestão cotidiana será realizada por uma associação formada pelos concessionários. Este modelo visa garantir que o mercado não só atenda às necessidades comerciais, mas também se torne um espaço de convivência comunitária sustentável.

As despesas individuais dos concessionários incluirão custos como energia elétrica, água, impostos, e manutenção das instalações internas. Além disso, um fundo de caixa administrado pela associação cobrirá as despesas de manutenção das áreas de uso coletivo. Essas despesas serão rateadas entre os associados proporcionalmente à área ocupada por cada um.

Os concessionários deverão participar da associação e contribuir para o fundo de manutenção. Eles também estarão sujeitos à aprovação de suas contas pelo Conselho de Administração, que incluirá representantes do poder executivo, legislativo e da associação de gestão.

GRUPO DE DESPESAS	DESCRIÇÃO
MELHORIAS	Fundo de reserva para manutenção e melhorias do ambiente de uso coletivo
ENERGIA	Energia elétrica com iluminação de área coletiva e outros eqptos
ÁGUA	Água consumida para uso em área coletiva e outros eqptos
RH LIMPEZA	Pessoal para fazer limpeza de instalações de uso comum
RH SEGURA	Pessoal para fazer segurança de instalações de uso comum
MATERIAL	Material utilizado na manutenção de espaços coletivos
ESCRITÓRIO	Pessoal responsável pela gestão do condomínio

Este documento técnico proporciona uma visão geral clara e abrangente do novo Mercado Público da Trizidela, detalhando o planejamento, a estrutura organizacional, e as responsabilidades envolvidas na operação do espaço, garantindo assim, a funcionalidade e sustentabilidade deste importante empreendimento público.

Horário De Funcionamento

O horário de funcionamento mínimo de cada BOXE – MERCADO PÚBLICO DA TRIZIDELA visando a disponibilidade dos serviços ao público circulante deverá ser de 07 (sete) dias por semana, das 6h00min às 23h59min, sempre em conformidade com o Código de Postura Municipal vigente que regula horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Tendo em vista as características de cada uma das atividades comerciais que irão se desenvolver no MERCADO PÚBLICO DA TRIZIDELA, o horário de funcionamento de cada BOXE e a sua disponibilidade ao público circulante poderá ter regime de horário específico, sempre com prévia autorização da administração municipal.

Das Instalações

O CONCESSIONÁRIO se compromete a explorar a área cedida para prestar os serviços rigorosamente de acordo com normas regidas por este Termo de Referência, e demais normas legais pertinentes.

ر درهه



As adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento do espaço concedido serão realizadas pelo CONCESSIONÁRIO sem que caiba, ao término do contrato, ressarcimentos quaisquer ou indenizações pelas adaptações realizadas.

As adaptações e modificações deverão ser submetidas, em projeto, à apreciação e autorização da CONCEDENTE. O CONCESSIONÁRIO deverá manter em excelente estado de conservação e em perfeitas condições de arquitetura, acabamento, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias as áreas de concessão de direito de uso.

4. Estimátiva de Custos e Detalhamento dos custos envolvidos na contratação:

Da Manutenção e Limpeza Do Local

Ficará a cargo do CONCESSIONÁRIO a manutenção e limpeza do espaço interno objeto da concessão. O espaço de uso coletivo deverá ter a sua limpeza efetuada pela entidade que irá administrar o MERCADO PÚBLICO DA TRIZIDELA, a qual ficará responsável por fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plástico no interior, de acordo com as normas de coleta seletiva, as quais deverão atender às especificações, dimensões e sugestões constantes no modelo de mobiliários externos, que será repassado à entidade administradora e divulgado após conhecidos os vencedores dos espaços/boxes e a assinatura dos contratos de concessão.

Da Segurança Das Pessoas e Instalações

Ficará a cargo do CONCESSIONÁRIO a segurança física e das pessoas no espaço interno objeto da concessão. O espaço de uso coletivo interno deverá ter a sua segurança provida pela entidade que irá administrar o MERCADO PÚBLICO DA TRIZIDELA, a qual ficará encarregada de contratar pessoal habilitado, prover uniforme, treinamento, equipamentos e o que mais necessário para garantir a segurança das pessoas e instalações no espaço interno de uso coletivo.

Do Consumo de Água, Energia Elétrica e Telefone

As despesas com água, energia elétrica e telefonia do espaço interno referente ao objeto da concessão será de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO. As despesas com água, energia elétrica e telefonia, quando houver, dos espaços externos de uso coletivo, serão de responsabilidade da entidade que irá administrar o MERCADO PÚBLICO DA TRIZIDELA.

Dos Preços e Cobranças dos Serviços e Produtos Ofertados

Os preços praticados pelo CONCESSIONÁRIO em relação aos serviços e produtos disponibilizados não poderão ultrapassar os praticados por estabelecimentos congêneres no mercado local.

Periodicamente, a CONCEDENTE fará pesquisa de preços de mercado, por amostragem, dos itens comercializados na área de concessão, e fará comparação com os preços praticados para verificar a condição estabelecida no item anterior.



Existindo discrepância nos preços praticados, a CONCEDENTE dará um prazo para que o preço seja adequado aos valores encontrados na pesquisa. A tabela com os preços praticados deverá ser exposta em local visível ao público.

Da Comercialização Dos Serviços e Produtos Ofertados

O CONCESSIONÁRIO deverá elaborar e apresentar à administração municipal por ocasião da sua participação no processo licitatório, uma Proposta Técnica de serviços, a qual deverá reunir informações acerca da sua proposta de comercialização de produtos e serviços para o BOXE – MERCADO PÚBLICO DA TRIZIDELA objeto da concessão à qual concorrerá.

O modelo de Proposta Técnica de serviços encontra-se anexo ao edital, e poderá ser tido como referência para aplicação e utilização na elaboração de sua proposta, à critério do interessado licitante. Não sendo este modelo adotado, qualquer outro deverá reunir as informações mínimas constantes do mesmo.

É expressamente vedado para os planos de negócios constantes na proposta técnica:

- a. Comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- b. Utilização de alto falante ou congênere que produzam som ou ruídos em nível prejudicial ao público circulante;
- c. A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.
- d. O descumprimento das normas Federais, Estaduais e Municipais de armazenamento, manutenção e fornecimento dos produtos e serviços prestados.

Da Equipe De Trabalho

É de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO fornecer a mão de obra para a prestação dos serviços. A equipe de trabalho deverá ser em quantidade suficiente para executar o atendimento dentro do horário de funcionamento pré-estabelecido, sem que haja transtornos.

Os funcionários deverão estar uniformizados, em condição de higiene, com crachás de identificação plastificados e confeccionados por conta do CONCESSIONÁRIO, constando o logotipo da empresa, nome do funcionário e fotografia atualizada.

O CONCESSIONÁRIO, por ocasião da sua habilitação ao certame licitatório, irá se compromissar a passar, ele e sua equipe, pelo programa de treinamento e qualificação, conforme o modelo: termo de compromisso para qualificação de equipe de trabalho, anexo ao edital licitatório.

O programa de treinamento e qualificação deverá contemplar toda a equipe de trabalho do futuro CONCESSIONÁRIO, incluindo gerentes, supervisores, encarregados e outros, ficando sob responsabilidade da CONCEDENTE ministrar os cursos, palestras e outras atividades, conforme relação contida no modelo: programa de qualificação e treinamento, que será repassado e divulgado concessionários após conhecidos os

OBYLAND.

Endereço: Rua Prof. Joca Rêgo - 121 \ CENTRO \ BALSAS - MA \ CEP: 65800000 C.N.P.J. 06.441.430/0001-25 - (99) 3541- 2197



- 10 Miles

..011

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

vencedores dos espaços/boxes e a assinatura dos contratos de concessão, onde estão detalhados os conteúdos programáticos, carga horária e outras informações relevantes.

5. Requisitos Legais e Técnicos:

Para a ocupação de espaços/Boxes no novo Mercado Público da Trizidela será realizado processo licitatório, na modalidade concorrência pública, em observância aos dispositivos normativos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Complementar Municipal nº 047/2021 e art. 175 da Constituição Federal, em data a ser amplamente divulgada pela administração municipal, com regras, especificações e critérios estabelecidos em edital licitatório.

No âmbito da concorrência pública mencionada no parágrafo anterior, serão estabelecidos no edital licitatório, como parâmetros de avaliação por parte da Administração Pública: a avaliação de proposta técnica; e a avaliação de proposta comercial. Tais avaliações serão realizadas em observância aos critérios de julgamento estabelecidos no art. 15, VI, da Lei 8.987/95 (VI - melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica). Ressaltando que, a oferta de outorga da concessão estará contida na proposta comercial, enfatizando que, serão estabelecidos, no próprio edital, modelos de apresentação de proposta técnica e proposta comercial, para fins de preenchimento por parte dos licitantes interessados.

Da Habilitação

Para se habilitarem a este certame, as Licitantes deverão apresentar os documentos elencados, em única via, cumprindo todos os requisitos neles previstos. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

- Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- Inscrição de Microempreendedor Individual, juntamente com todas as alterações; ou
- Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; juntamente com todas as alterações; ou
- Ato Constitutivo, no caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI; ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Charles 1



...012

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- No caso de participação em consórcio, as empresas deverão apresentar, individualmente, toda a documentação exigida nos itens acima para os Licitantes isolados. Deverão apresentar, ainda:
- Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados contendo obrigatoriamente as seguintes cláusulas:
 - i. Denominação do consórcio;
 - ii. Composição do consórcio indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada, devendo a empresa líder deter no mínimo 20% do capital social;
 - iii. Organização do consórcio;
 - iv. Objetivo do consórcio;
 - v. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o Poder Concedente;
 - vi. Compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas, em relação ao objeto da presente Concorrência;
 - vii. Indicação da opção da organização que será constituída, para assinatura do contrato, em caso de lhe ser adjudicado o objeto do certame;
 - viii. Previsão de registro na Junta Comercial do Termo de Constituição do Consórcio, obedecendo às condições previamente estipuladas nos termos de compromisso apresentados no processo licitatório;
 - ix. Vigência do consórcio, de no mínimo, 20 (vinte) anos, contados a partir da assinatura do contrato de Concessão.
- Declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- Declaração expressa de que, se vencedoras, levarão o instrumento de compromisso de constituição do consórcio à Junta Comercial, para registro da celebração do contrato, oficializando assim o consórcio.
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

Of M





- É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2021.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; OU
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; OU
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
- CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

gun V



Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, demonstrando experiência anterior da empresa LICITANTE na prestação de serviços semelhantes aos que são objeto da presente Concorrência, na atuação de atividades comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos ou Prestação de Serviços (conforme o caso), através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme exigência do Art. 30 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.
- Será exigido para fins de demonstração da capacidade técnica, a comprovação mínima de 02 (dois) anos de atividade comercial no ramo em que o licitante pretender concorrer, conforme dispõe o art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 047/2021.
- Declaração de pleno conhecimento das condições do local da prestação de serviços, expressamente firmado pelo titular ou representante legal da empresa, conforme modelo constante no edital.
- No caso de consórcio a comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada por uma das empresas ou por meio de somatório das empresas que o integram.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Bury



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante:

O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício:

Por força do art. 18-A, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº. 123/2006, considera-se Microempreendedor Individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no anocalendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

No caso de consórcio, as empresas deverão apresentar, individualmente, toda a documentação exigida para as Licitantes isoladas.

Proposta Comercial

As propostas comerciais deverão ter como lance o valor mínimo de 100 (cem) UFM por metro quadrado de espaço/Box para outorga de concessão

As Propostas Técnica e Comercial deverão ser assinadas pelo representante da Licitante ou procurador constituído, contendo a proposta de funcionamento dos serviços e o valor da oferta pela concessão para o período de 60 (sessenta) meses.

g~~/



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

E GESTÃO TRIBUTÁRIA

O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas.

6. Gestão e Fiscalização do Contrato:

A CONCEDENTE, através de portaria, nomeará uma equipe de profissionais que terá autoridade total para exercer a orientação geral, o controle de qualidade dos materiais e serviços, e a fiscalização dos serviços prestados, bem como do cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato. Esta equipe será encarregada de assegurar que o CONCESSIONÁRIO cumpra todas as determinações contidas nas especificações técnicas e normativas aplicáveis aos serviços a serem executados.

Em relação aos procedimentos de fiscalização, eles serão rigorosamente baseados nas especificações técnicas e na legislação vigente sobre técnicas de execução. O CONCESSIONÁRIO deverá facilitar o trabalho do fiscal ao garantir livre acesso aos locais onde os serviços estão sendo executados, além de fornecer todas as informações e elementos necessários para a correta avaliação da obra ou serviço.

Além disso, a CONCEDENTE designará um profissional para exercer a função de gerente do contrato. Este representante legal terá autonomia completa para exigir do CONCESSIONÁRIO a observância das orientações e para agendar reuniões de acompanhamento dos serviços, garantindo assim que a execução do contrato seja conduzida de forma eficaz e alinhada com as expectativas estabelecidas.

Balsas (MA), 03 de Abril de 2024.

José Cássio Alves Lima

Responsável pela elaboração do ETP

Camila Ferreira Costa

Secretária